



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1986/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

<b>Câmara Municipal de Brasnorte</b>	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>1986</u>	20 <u>17</u>
Em, <u>24</u> / <u>04</u>	20 <u>17</u>
	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **RS 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2017, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica	
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.	
ATIVIDADE:	2.197.	Incentivo ao Programa Academia da Saúde – RAB –ACAD – PAB	
		VARIÁVEL.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$ 4.000,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			R\$ 23.000,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			R\$ 12.000,00
Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica			
<b>Subtotal</b>			<b>RS 39.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>RS 39.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior virão por ocasião de aumento por excesso de arrecadação, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Fonte 46 – SUS – UNIÃO – PAB – Piso de Atenção Básica, INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE – RAB – ACAD, não previstos no orçamento inicial de 2017.

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

Rua Curitiba, nº 1080 - Bairro Centro - Brasnorte - Mato Grosso - Cep 78.350.000  
Telefone: (66) 3592 - 3200 - Site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br)



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.*

Mauro Rui Heister  
**Prefeito**

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO

24 / 04 / 17